

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4762 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 004/2017****CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 17/01/2017****1. PROJETO**

Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos- PNEDH

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 2.1 - Processos interativos definidos e aplicados para integração dos programas de capacitação às ações públicas relacionadas à melhoria da qualidade de vida e à promoção da igualdade e da cidadania

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Desenvolver atividades sobre interatividade entre programas de capacitação e outros programas ligados à qualidade de vida, igualdade e cidadania

3. JUSTIFICATIVA

Na última década, o Governo Federal vem realizando uma ampla mobilização nacional para a erradicação do sub-registro civil de nascimento, com base no Plano Nacional para o Registro Civil de Nascimento. Essa iniciativa imprimiu um movimento constante de queda da taxa percentual de sub-registro estimado de nascidos, recuperou registros tardios e incentivou estados e municípios a efetivarem ações permanentes, enfatizando a região Norte e o semiárido brasileiro e também as populações de menor acesso aos serviços como indígenas, quilombolas, ribeirinhos, comunidades rurais e que vivem longe da sede dos serviços.

A partir de 2007, o replanejamento do tema ganhou prioridade no âmbito da Agenda Social do Governo Federal com o Decreto 6.289 de 6 de dezembro de 2007 que estabeleceu o "Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica", formalizando a intensa articulação interministerial e a parceria com estados, municípios, empresas estatais e a sociedade civil.

O caráter educacional e sensibilizador da mobilização nacional para o registro de nascimento foi o pilar que sustentou as ações do governo federal para esse movimento de articulação reticular, que envolveu os poderes da república e as esferas administrativas do Estado.

A experiência brasileira de mobilização nacional para o registro civil de nascimento tem recebido referências elogiosas em estudos de caso de órgãos das Nações Unidas, a exemplo de "Unicef Good Practices In Integrating Birth Registration Into Health Systems (2000-2009), from Bangladesh, Brazil, Gambia and Delhi, Índia", que evidencia a exemplar experiência do Brasil em relação à garantia desse direito humano e o recomenda à cooperação bilateral e ao intercâmbio de boas práticas.

Os últimos indicadores de sub-registro publicados pelo IBGE (ano base 2014) indicam uma taxa nacional de 1%, ou seja, foi alcançado o patamar nacional de erradicação, a caminho da eliminação e essa vitória aponta para o esforço de focalização maior na atribuição de ampliar o acesso da população à documentação básica, pelo que esse Projeto de consultoria é importante para as ações futuras da SEDH.

No momento, porém, após importantes conquistas indaga-se: a Certidão de Nascimento é documento suficiente para o acesso da população mais vulnerável aos programas sociais do Governo? E a resposta é não.

O cenário da documentação civil (RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, Reservista e outros documentos exigidos pelo Estado) no Brasil é muito complexo, não há diretrizes para a documentação básica obrigatória no país e uma política nacional de documentação organizadora. Assim, no momento do atendimento, principalmente em relação às populações mais vulneráveis, os órgãos de direitos sociais e de justiça ficam impossibilitados de conceder os benefícios requeridos em razão da ausência de documentos básicos.

E, ainda que se realizem mutirões itinerantes para documentação da população indocumentada por meio dos Comitês Gestores estaduais e municipais para a promoção do registro civil de nascimento e ampliação do acesso a documentação básica coordenados pela SEDH, pelo Programa de Documentação da Trabalhadora Rural coordenado pelo MDA e por outros programas estaduais, não se consegue resultados efetivos que resolvam a questão de acesso à documentação básica de forma que deixe de ser uma barreira para o acesso às políticas públicas.

Por essa razão, e pelas experiências e maturidade alcançadas pelos Comitês Gestores estaduais e municipais engajados em torno do tema da documentação, compreende-se como possível e desejável a realização de amplo debate para discussão com os respectivos órgãos envolvidos na rede de documentação básica com o intuito de pactuar estratégias e ações voltadas à universalização desse direito.

Nesse cenário, a presente consultoria se justifica pela necessidade de construir subsídios técnicos para a construção de ações articuladas voltadas à promoção do registro civil de nascimento e da documentação básica, com foco em processos dialógicos e formativos junto aos órgãos estaduais e nacionais relacionados ao tema.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de um (1) consultor especializado para definir estratégias de ação e parâmetros de governança da política documental que atenda, simultaneamente, aos interesses da população e aos interesses finalísticos dos diversos órgãos de políticas públicas.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor RCN 2)

1. realizar levantamento das ações em curso e perspectivas para o registro civil de nascimento e da documentação civil básica no Brasil, com vistas a avançar na política documental brasileira nos próximos quatro anos;
2. propor estratégias para discussão junto aos órgãos estaduais e a sociedade civil sobre ações futuras e perspectivas do registro civil de nascimento e da documentação civil básica no Brasil, com a proposição de um texto orientador para subsidiar as discussões;
3. apresentar proposta para a realização de reuniões técnicas para discussão, entre os órgãos vocacionados e a sociedade civil, sobre o conceito de identidade legal e as estratégias para viabilizar o fornecimento universal nos próximos quatro anos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor RCN 2)

- Nível Superior completo em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação □ MEC

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor RCN 2)

- Experiência profissional, superior a 10 (dez) anos, na área de políticas públicas de promoção dos Direitos Humanos;
- Desejável experiência com políticas públicas na área da promoção do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica;
- Desejável experiência na implementação de programas sociais no âmbito do executivo;
- Desejável experiência em articulação de ações entre órgãos e a sociedade civil para a promoção do registro civil de nascimento e documentação civil.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor RCN 2)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Produto 1: Documento técnico com levantamento das ações em curso e perspectivas para o registro civil de nascimento e da documentação civil básica no Brasil, com vistas à avançar na política documental nos próximos quatro anos	30 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 2: Documento técnico com proposta detalhada de plano de ação e de documento orientador, para os próximos quatro anos, como subsidio para os diálogos entre a SEDH, os órgãos que atuam no tema e a sociedade civil, com o objetivo de construir uma política nacional de universalização do registro civil de nascimento e documentação civil básica. O plano de ação e o documento orientador devem ser construídos a partir das boas práticas em curso para a promoção da universalização do registro civil de nascimento e documentação básica. O documento orientador deve ser didático e escrito em linguagem acessível visando a sua ampla disseminação entre os atores públicos e da sociedade civil que participarão dos diálogos em tela.	85 dias após a assinatura do contrato

2.1.2	Produto 3: Documento técnico com o planejamento detalhado e apresentação de subsídios técnicos para a realização, por parte da SEDH, de reuniões temáticas sobre o conceito de identidade legal e as estratégias de viabilização do seu fornecimento universal nos próximos quatro anos, com foco nas populações vulneráveis e com menor acesso à documentação básica. O planejamento das reuniões deve conter proposta de data e local, mapeamento dos atores a serem mobilizados, proposta de metodologia adequada ao público de cada reunião, subsídios técnicos, proposta de sistematização dos encontros e resultados esperados.	110 dias após a assinatura do contrato
-------	---	--

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor RCN 2 Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses e 24 dias

Data de Término: 18/08/2017

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor RCN 2)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Edital e Entrevista.
- Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

13. CONSIDERAÇÕES

- Previsão de viagens: Estão previstas, ao longo do contrato, a realização viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.
- Todos os produtos deverão ser entregues em versão preliminar, 5 (cinco) dias antes do prazo de entrega, para serem analisados pelo supervisor, e após a aprovação, quando solicitado deverão ser entregues em meio eletrônico (CD) □ obrigação do consultor.
- Os produtos serão recebidos e homologados pela SEDH que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.

- Os interessados deverão preencher o formulário de currículo padrão disponibilizado no sítio: www.oei.org.br/curriculo, indicando no assunto o número do edital e a qualificação pretendida.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).